

**PARECER Nº 0018/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 103/2013.**

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, altera a redação do “caput” do art. 9º da Lei no 15.499, de 7 de dezembro de 2011, para estender o prazo de requerimento do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências..

A iniciativa visa estender o prazo de solicitação do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, instituído pela Lei Municipal Nº 15.499/2011, para o dia 31 de março de 2014. O prazo originalmente previsto era de 180 (cento e oitenta) dias, contados da regulamentação da Lei.

Na visão do nobre Autor, o projeto merece prosperar porque o nobre autor julgou ser baixa a adesão dos munícipes verificada até o presente momento. Uma das possíveis razões apontadas para tal seria a “complexidade dos procedimentos exigidos, bem como pelo fato de já ter sido aventada uma dúvida jurídica que culminou numa liminar suspendendo os efeitos da Lei em epígrafe por um período”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

A Comissão de Política Urbana realizou as 2 (duas) audiências públicas obrigatórias aos projetos de teor relacionado a zoneamento e uso e ocupação do solo. No entanto, manifestou-se contrariamente à aprovação do projeto em razão da aprovação da Lei Municipal Nº 15.578/2012 já haver estendido prazo anteriormente expirado para 31 de março de 2013.

Considerando que a iniciativa apresenta relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 02 de fevereiro de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Marquito (PTB)